

CONTRATO N.º 68/OP/2020

*[Handwritten signatures]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS PARA INSCRIÇÃO DA “CULTURA DO SARGAÇO” E DO “ARTESANATO DO JUNCO” NA LISTA NACIONAL DO PATRIMÓNIO IMATERIAL E CLASSIFICAÇÃO COMO PATRIMÓNIO IMÓVEL DAS OBRAS ARQUITETÓNICAS DE VENTURA TERRA, FACHO E CAPELA DA BONANÇA-----

VALOR TOTAL S/IVA: € 25.000,00

- - - Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Esposende e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Narcisa da Conceição Pinheiro Alves, Oficial Público do Município de Esposende, compareceram como outorgantes: -----

- - - **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, com domicílio necessário na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

- - - **SEGUNDO: - COLETIVO CRIATURA, UNIPessoal, LDA.**, com sede na Rua de Paços, número 210, freguesia de Poiares, Concelho de Ponte de Lima, Pessoa Coletiva número 510 548 687, [REDACTED] aqui representada por **Álvaro Campelo Martins Pereira**, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente da referida sociedade, como verifiquei pela certidão permanente [REDACTED] [REDACTED], documento que arquivo.-----

Página 1



- - - Verifiquei a identidade e a qualidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação. -----

- - - Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exibição do cartão de cidadão acima referido, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato pela já citada legislação.-----

- - - E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de oito de junho de dois mil e vinte, o Município de Esposende, adjudicou ao segundo outorgante, na sequência da **Consulta Prévia** e em conformidade com o proposto pelo Serviço de Aprovisionamento, a prestação de serviços denominada **“Prestação de Serviços para Elaboração de Processos para Inscrição da “Cultura do Sargaço” e do “Artesanato do Junco” na Lista Nacional do Património Cultural Imaterial e Classificação Como Património Imóvel das Obras Arquitetónicas de Ventura Terra, Facho e Capela da Bonança”**.-----

- - - Que, dando cumprimento a tal despacho, vem pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a suprarreferida firma, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA**

- - - Constitui objeto do presente contrato a **“Prestação de Serviços para Elaboração de Processos para Inscrição da “Cultura do Sargaço” e do “Artesanato do Junco” na Lista Nacional do Património Cultural Imaterial e Classificação Como Património Imóvel das Obras Arquitetónicas de Ventura Terra, Facho e Capela da Bonança”**, em conformidade com as condições definidas no caderno de encargos, convite para apresentação de propostas e proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de três de junho de dois mil e vinte, documentos estes que aqui se dão por inteiramente reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e, cuja leitura, eu, oficial público, dispensei por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo. -----

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de oito de junho de dois mil e vinte e aceite pelo adjudicatário.-----



**SEGUNDA**

- - - O presente contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, contados da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação. -----

**TERCEIRA**

- - - O preço a pagar pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, será no valor total de **€ 25.000,00** (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

**QUARTA**

- - - O valor mencionado na cláusula anterior será pago pelo orçamento 02 020220, de acordo com o documento 2020/1430, ao qual foi atribuído o número de compromisso 2020/1378, efetuado com base no cabimento 2020/1418, datado de um de julho de dois mil e vinte, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato.--

**QUINTA**

- - - O primeiro outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar, publicitar ou discutir com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou elementos que lhe tenham sido confiados pelo segundo outorgante com vista à celebração do presente contrato. -----

- - - Os dados pessoais a que o primeiro outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo segundo outorgante no âmbito do presente contrato, estão abrangidos pelo dever de sigilo que sobre aquele impende. -----

- - - Na execução do contrato, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

**SEXTA**

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29

*[Handwritten initials and signature]*

de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo o [REDACTED]

**SÉTIMA**

- - - As sanções aplicáveis por incumprimento do contrato serão as definidas no caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato. -----

**OITAVA**

- - - Não foi exigida a prestação de caução, em conformidade com o previsto no número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**NONA**

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares.-----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em nove de abril de dois mil e vinte.---

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em vinte e dois março de dois mil e vinte, que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. --

- - - Pelo segundo outorgante, foi apresentado o certificado de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar comigo, oficial público. -----

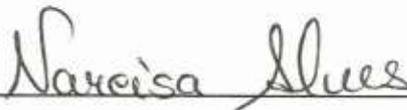
O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_

O SEGUNDO OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_

O OFICIAL PÚBLICO

  
\_\_\_\_\_